



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA – RJ, faz saber que realizará, nos termos da Lei Municipal nº 3067/1999 alterada pelas Leis Municipais nº 4610/2017, nº 4694/2018, nº 4713/2018, nº 4831/2019, Lei Federais nº 12711/2012, nº 8069/1990, nº 1346/2015, nº 15142/2025, Decreto 12536/2025, e IN conjunto MGI/MIR/MPT nº 261/2025, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando o atendimento às necessidades emergenciais e excepcional de interesse da Rede Municipal de Ensino do Município de Barra Mansa, para as funções constantes no item 3 do presente Edital, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** A Contratação Temporária de profissionais classificados dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da convocação dos candidatos, conforme ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado a ser homologado no Portal do Município de Barra Mansa, disponível no endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/seletivo-educacao-002-2025/>.
- 1.2** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.
- 1.3** Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preencher todos os requisitos exigidos para a função pleiteada.
- 1.4** A convocação e consequente assinatura do contrato de que trata a 8ª Fase apenas ocorrerá observando a estrita necessidade e disponibilidade financeira



do Município, observando sempre as normas legais e legislações pertinentes a responsabilidade fiscal. Após convocado, somente será contratado o candidato que comprovar, através da submissão aos exames admissionais, perícia médica e proficiência, estar apto para desenvolver regularmente as suas funções.

- 1.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente, os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/seletivo-educacao-002-2025/>.
- 1.6** O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 será realizado sob a orientação da Comissão de Organização e Acompanhamento, Comissão de Análise e Avaliação, Comissão de Recursos, Comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas e Comissão de Recursos, instituída pelas Portarias 108/2025 e 109/2025, que responderá pelo acompanhamento e execução do presente Edital em todas as suas fases.
- 1.7** O presente Edital e atos vindouros do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 serão publicados no Portal do Município de Barra Mansa, disponível no endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/seletivo-educacao-002-2025/>.
- 1.8** As publicações ocorrerão de acordo com as informações do cronograma constante no Anexo III.
- 1.9** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão estar cientes de que para assumir as atividades junto ao Município na função pleiteada, não poderão se enquadrar na vedação contida na Lei 4610/17, Art 6º inciso I – que trata da contratação de professor temporário, nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.



1.10 Caso o candidato pretenda acumular lícitamente cargo temporário pretendido neste Processo Seletivo com outro anteriormente empossado, será necessária a verificação da compatibilidade de horários pelo candidato, sob pena de desclassificação e eliminação deste Processo Seletivo.

1.11 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação de Barra Mansa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado;

- Ter nacionalidade Brasileira e aos estrangeiros guardados as limitações legais;
- Ter na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou 21 (vinte e um) anos completos para a função de Motorista;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Comprovar quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- Comprovar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliado pela Perícia Médica desta Municipalidade;
- Possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para a função pleiteada;
- Possuir toda documentação exigida neste Edital;
- Não se enquadrar nas vedações indicadas no item 1.10.

3. DAS FUNÇÕES:

3.1 O Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade proceder a seleção de



profissionais, com vistas à contratação temporária de pessoal para o exercício das funções, de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro de especificações a seguir:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS	PCD	COTA RACIAL	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	25 HORAS	14	1	5	100
MOTORISTA	40 HORAS	3	1	1	25
AUXILIAR DE RECREAÇÃO	40 HORAS	3	1	1	25
TOTAL		20	3	6	150

3.2 A descrição e pré-requisitos das funções de que trata este Edital são aqueles que constam do Anexo II.

3.3 Para participar deste certame, o candidato deverá:

- Efetuar inscrição on-line, pelo endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/seletivo-educacao-002-2025/> no Portal da Transparência do Município de Barra Mansa.
- Preencher o formulário digitado e anexar no ato da inscrição todos os documentos solicitados, digitalizados em único arquivo em formato PDF.
- Enviar somente os documentos solicitados e que atendam os pré-requisitos da função pretendida.



3.4 As vagas ofertadas e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 25% serão reservadas as pessoas que concorrem a cotas para pessoas negras e pardas; 3% para indígenas e 2% para quilombolas, com fundamento na Lei Federal nº 15142/2025 e Decreto nº 12536/2025.

3.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar com preto ou pardo, indígena ou quilombola de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE, e complementação da autodeclaração será realizada por comissão criada especificamente para esse fim.

4. DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados temporariamente serão remunerados sempre nos termos do quadro constante no ANEXO VI, deste Edital, desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

4.2 A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município, podendo, excepcionalmente, por interesse e necessidade desta municipalidade ser alterada em qualquer época do ano.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição (online) com envio da Documentação exigida para cada função, nos termos do item 6.2;
- b) Análise e avaliação da documentação exigida;
- c) Publicação no Portal da Transparência do Município de Barra Mansa do resultado parcial do cadastro de reserva;



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

- d) Análise de recursos existentes;
- e) Publicação no Portal da Transparência do Município de Barra Mansa do resultado final do cadastro de reserva;
- f) Convocação, de acordo com a necessidade do interesse público e em observância a ordem de classificação do resultado final do cadastro reserva devidamente homologado;
- g) Concomitantemente à convocação descrita no item anterior, será realizada a apresentação da documentação original anexada no ato da inscrição online para conferência e verificação de autenticidade;
- h) Realização de exames admissionais;
- i) Assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado, nos termos deste Edital.

5.2 A inscrição será realizada exclusivamente online, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/77vCqJfQpxwZNDKd9>, ocasião em que o candidato informará seus dados pessoais, função que pretende concorrer anexará os documentos necessários em um único arquivo no formato PDF.

5.3 Após a realização da inscrição, será enviado mensagem eletrônica de confirmação para o e-mail do candidato, sendo de responsabilidade do mesmo a verificação da confirmação da inscrição.

5.4 Os candidatos a vaga de Professor de Anos Iniciais poderão se inscrever somente para um polo, sendo a divisão das vagas realizadas da seguinte forma:

POLO	VAGA	PCD	COTA RACIAL	CADASTRO RESERVA
1	2	1	1	20
2	3		1	20
3	3		1	20
4	3		1	20
5	3		1	20
TOTAL	14	1	5	100



- a) Os profissionais classificados no polo, poderão a qualquer momento, por interesse da Administração Pública, ser convocado ou realocado em qualquer unidade escolar do município, mesmo que divergente do polo de ingresso ou inscrição.
- a) A ordem de critérios para as convocações em caso de divergência do polo inscrito será com base na ordem de numeração, do Polo 1 ao Polo 5.
- 5.5** A etapa de análise curricular e títulos será realizada pela Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado após a fase de efetivação da inscrição, sendo de caráter classificatório e eliminatório;
- 5.6** A convocação dos candidatos será regulamentada e publicada no Portal do Município de Barra Mansa, disponível no endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/seletivo-educacao-002-2025/>.
- 5.7** A etapa de convocação para assinatura do instrumento contratual entre o município e o candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município.
- 5.8** A avaliação médica pericial (exame admissional) será realizada exclusivamente pela Perícia Médica desta Municipalidade, somente para os candidatos convocados para assinatura do instrumento contratual, após a homologação do resultado final.
- 5.9** O candidato convocado que não atender a convocação no prazo de 48 horas, que não comparecer à avaliação médica pericial (exame admissional) e/ou na formalização do instrumento contratual será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não sendo cabível interposição de recursos.



6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas da seguinte forma:

- a) INSCRIÇÃO: Cadastro eletrônico a ser realizado pelo candidato, em caráter OBRIGATÓRIO, através de preenchimento exclusivo do formulário digital contido no endereço eletrônico <https://forms.gle/77vCqJfQpxwZNDKd9> , no período de **08h00min** no dia **06/09/2025** à **23h59min** do dia **10/09/2025**.
- b) A inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive quanto a veracidade e comprovação das informações prestadas.
- c) A inscrição será feita exclusivamente ON-LINE.
- d) No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, a sua documentação obedecendo preferencialmente a seguinte ordem:
 - a) RG e CPF;
 - b) CNH – Categoria D ou Superior (para cargo de Motorista);
 - c) Documentos/Declaração de escolaridade que atestem pré- requisito para a função;
 - d) Documentos que comprovem atendimento às exigências do barema constante no Anexo I, referente à formação profissional;
 - e) Documentos que comprovem atendimento às exigências do barema constante no Anexo I, referente à experiência profissional;
 - f) Laudo Médico Atualizado (para candidatos a vaga PCD).
- e) Todos os documentos originais enviados por meio digital no ato da inscrição deverão ser mantidos em posse do candidato, uma vez que poderão ser solicitados



para fins de conferência.

- 6.2** A ausência ou incorreção de quaisquer documentos que atestem pré-requisito para a função, bem como o Currículo do candidato implicará na desclassificação do candidato, estando este eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.3** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que apresentar falsas informações, ficando sujeito às penalidades legais cabíveis.
- 6.4** Não será possível realizar correções depois de efetivada a inscrição. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado somente a ultima inscrição realizada, desqualificando todas as anteriores.
- 6.5** A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer ocorrência estranha ao certame.
- 6.6** Em razão da Lei Municipal nº 4694 de 09 de fevereiro de 2018, fica vedada a contratação de candidato, que já tenha celebrado contrato com este município, antes de decorridos 06 (seis) meses do fim do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- a) Os candidatos que se inscreverem e que estiverem com matrículas ativas no Município de Barra Mansa durante o período de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo 002/2025, serão desclassificados automaticamente durante a fase de análise documental, em conformidade com a Lei 4610/2017.



- 6.7** Não serão utilizados para fins de pontuação, os documentos exigidos como pré-requisito para a função pretendida.
- 6.8** O candidato que apresentar cursos não concluídos e/ou que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos, incompatíveis com a exigência deste Edital e ilegíveis sofrerá o descarte da documentação apresentada para fim do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a concessão de prazos para apresentação posterior de documentos.
- 6.9** A etapa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado será exclusivamente ON-LINE e, em hipótese alguma, será admitido protocolo presencial.
- 6.10** O município de Barra Mansa não se responsabiliza por inscrição e documentação não enviada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.11** É vedada a celebração de contrato com fulcro no Edital nº 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária imediata e cadastro reserva, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 4610/2017.
- 6.12** Os candidatos que realizarem a inscrição e estiverem em desconformidade com o item 6.11, serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 automaticamente.



7. DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- 7.1** Inicialmente a Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado procederá com a análise, da documentação apresentada pelo candidato, que o habilita para a função pretendida, sendo eliminado o candidato que não atender as condições constantes no Anexo II.
- 7.2** Superada a análise dos pré-requisitos para a função pretendida pelo candidato, em conformidade com a documentação apresentada, dar-se-á a apuração de pontos do candidato a partir dos demais documentos que atestem formação e experiência profissional.
- 7.3** A análise da documentação que ateste o pré-requisito para a função pretendida tem caráter eliminatório.
- 7.4** Os documentos a serem enviados por meio digital pelos candidatos deverão ser anexados exclusivamente no momento da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para a função pretendida, obedecendo aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.
- 7.5** A análise da documentação do candidato será pautada exclusivamente sobre os critérios do barema constante no Anexo I, para fim de verificação da pontuação referente à formação profissional e experiência profissional do candidato.
- 7.6** Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo I, deste Edital, os Certificados e Diplomas apresentados pelo candidato deverão conter no mínimo 320 horas de carga horária, com conteúdo programático correlacionado com a área educacional, a data de emissão, a identificação da instituição e identificação do responsável pela emissão.



- 7.7** A documentação referente ao curso de nível superior, Pós Graduação e Mestrado deverá ser OBRIGATORIAMENTE, Diploma ou Certificado emitidos por Instituição de Educação Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
- 7.8** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.
- 7.9** A documentação referente ao ensino fundamental poderá ser Diploma, Certificado, Declaração emitida pela Unidade Escolar ou Declaração emitida pelo próprio interessado informando o nome da Unidade Escolar, última série cursada e último ano em que frequentou a Unidade Escolar.
- 7.10** A Documentação referente ao Ensino Médio poderá ser Diploma, Certificado de Conclusão ou Declaração de conclusão emitida por Unidade Escolar devidamente registrada no MEC.
- 7.11** Considera-se para fim de comprovação de tempo de Experiência Profissional, a ser computado pelo barema, as atividades relacionadas à função pretendida pelo candidato, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado na Tabela de Documentos para comprovação de Experiência Profissional.

Documentos para Comprovação de Experiência Profissional	
Órgão Público	- Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos e ou Direção Geral da Unidade Escolar, especificando cargo e função, carga horária prestada e período de atuação; - Cópia da Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e de registro do(s) contrato(s) de trabalho;



	- Contra-Cheque atualizado, especificando, cargo e função, e data de admissão.
Instituição Privada	- Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e de registro do(s) contrato(s) de trabalho; - Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, especificando cargo e função, carga horária prestada e período de atuação.

7.12 Não serão computadas as certidões/declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de experiência profissional que excederem o limite de pontuação máxima previsto no Anexo I deste Edital.

7.13 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em cargo, emprego ou função.

7.14 Na contagem do tempo de Experiência Profissional apresentado, não serão computados:

- a) Os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo I deste Edital;
- b) O tempo de estágio curricular, monitoria, bolsa de estudo, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa;
- c) O tempo de serviço prestado em concomitância com mais de uma atividade;
- d) O tempo de serviço em atividades estranhas a função pretendida para o qual se inscreveu neste processo seletivo.



- 7.15** O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado no ato da inscrição para posterior conferência/avaliação de documentos.
- 7.16** A contagem do tempo de experiência profissional não levará em conta o ano letivo, mas o período correspondente a 12 (doze) meses.
- 7.17** A pontuação final dos candidatos, para efeito de classificação, será obtida pela soma dos pontos obtidos pela “experiência profissional” (até o limite de 10 (dez) pontos) ou pela soma dos resultados obtidos pela “experiência profissional” (até o limite máximo de 06 (seis) pontos) e “formação profissional” (até o limite máximo de 04 (quatro) pontos), ambas totalizando o máximo de 10 (dez) pontos, conforme a função pretendida.
- 7.18** Não serão computados para pontuação os cursos apresentados como pré-requisito de exercício da função.
- 7.19** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) Maior tempo de experiência profissional na função pretendida;
 - b) Maior tempo de serviço prestado no serviço público;
 - c) Maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento;
- 7.20** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Portal do Município de Barra Mansa, disponível no endereço eletrônico <https://barramansa.rj.gov.br/seletivo-educacao-002-2025/> de acordo com o cronograma constante no Anexo III deste Edital.
- 7.21** Todas as informações declaradas e apresentadas pelo candidato, assim como os pré-requisitos para a função pleiteada, poderão ser novamente solicitados pela



Gerência de Recursos Humanos - GRH, para fim de formalização do contrato.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1** A lista de inscritos, o resultado parcial e final da classificação e todos os resultados de eventuais recursos serão divulgados no Portal da Transparência do Município de Barra Mansa.
- 8.2** No caso de eliminação na etapa de análise de documentos e títulos. Após a publicação do resultado parcial da pontuação de avaliação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso.
- 8.3** Na interposição do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.
- 8.4** Após convocado, ao tomar conhecimento do resultado da avaliação médica pericial (exame admissional), o candidato que for considerado inapto para o exercício das funções pretendidas terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso que deverá ser enviado obrigatoriamente por meio digital, conforme endereço eletrônico.
- 8.5** Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos.
- 8.6** Não serão sequer analisados os recursos interpostos que não apresentarem fundamentação ou embasamento legal.

9. DA CONVOCAÇÃO:

- 9.1** Durante o processo de convocação poderá ser realizado análise de historico de



desempenho dos candidatos que já atuaram no município, e em caso de registros, advertências, e quaisquer outros similares, o candidato poderá ser desclassificado, impedindo sua contratação.

9.2 Os candidatos inscritos para o cargo de Professores de Anos Iniciais, poderão ser convocados e alocados em quaisquer polos, mesmo que divergentes dos escolhidos no momento da inscrição.

a) Em caso de acabar o quantitativo de candidatos do cadastro reserva de algum dos polos, será convocado o próximo polo subsequente, considerando a ordem de numeração dos polos.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 Após homologação do resultado final, os candidatos serão convocados, de acordo com a ordem classificatória e demanda municipal, para realização de perícia médica e realização dos exames admissionais antes da assinatura do instrumento de contrato com a Administração Municipal.

10.2 O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial e/ou não realizar os exames será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3 No caso de restrição médica à submissão de quaisquer exames, deverá o candidato apresentar no momento da avaliação médica pericial (exame admissional) laudo médico restritivo, emitido por médico especialista da área correlata, devidamente fundamentado justificando o impedimento do candidato.

a) A justificativa médica apresentada no laudo restritivo, mencionada no item anterior, será avaliada pelo médico perito na ocasião da avaliação médica pericial



(exame admissional) do candidato, não garantindo seu deferimento.

10.4 Em nenhuma hipótese serão realizados reagendamentos para os candidatos que não comparecerem à Perícia Médica na data e horário agendados, sendo eliminado o candidato que não comparecer, não podendo interpor recurso.

10.5 O contrato será formalizado, sob o regime CLT, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 4 da Lei Municipal nº 3067/1999, observando a validade do presente edital.

10.6 O candidatos contratados passarão por avaliação de desempenho periodicamente, e em caso de não obtenção de pontuação mínima, não terá a renovação de contrato efetuada.

10.7 A avaliação de desempenho será preenchida, datada e assinada pelo chefe imediato do candidato contratado, bem como, pelo mesmo.

10.8 O candidato que não obteve pontuação mínima em avaliação de desempenho referente a Processos Seletivos anteriores será desclassificado.

10.9 Para efeito de formalização do contrato, fica definida a apresentação de cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas - GRH dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- b) CPF e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- c) Documento oficial com foto (RG) emitido há menos de 10 (dez) anos;
- d) Título de eleitor (frente e verso);



- e) Comprovante de residência (ATUAL);
- f) Carteira de Trabalho (página com a foto e verso);
- g) Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, CPF do cônjuge);
- i) Número de conta no Banco Santander (Caso já tenha, é preciso abrir conta salário vinculado ao CNPJ da PMBM);
- j) Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
- k) Certidão de nascimento de dependentes menores de 14 (quatorze) anos e CPF dos mesmos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais conforme a Lei Federal nº 8069/90;
- n) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou Superior (no caso para o cargo de motorista);
- o) Comprovante de Curso Especializado de Condutores de Veículos de Transporte Escolar (no caso para o cargo de motorista);
- p) Declaração de cumprimento das Leis que regem o presente Edital de PSS, inclusive atestando que não se encontra na proibição prescrita na Lei Municipal 4610/2017.

10.10 O Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento, caso se verifique a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Ato de improbidade: Qualquer ato desonesto, fraude ou má-fé.
- b) Incontinência de conduta ou mau procedimento: Comportamento inadequado, falta de zelo, desleixo.
- c) Condenação criminal: Condenação transitada em julgado, sem suspensão da pena.
- d) Desídia: Desleixo, negligência, falta de atenção na execução do trabalho.
- e) Embriaguez habitual ou em serviço: Uso de álcool ou substâncias tóxicas que prejudiquem o desempenho.



- f) Violação de segredo da empresa: Divulgação de informações confidenciais.
- g) Ato de indisciplina ou insubordinação: Desobediência a ordens ou regras estabelecidas.
- h) Abandono de emprego: Ausência injustificada por um período prolongado.
- i) Ato lesivo da honra ou boa fama: Ofensas físicas ou morais contra colegas ou superiores.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS:

- 11.1** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano após sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.2** As vagas ofertadas no Processo Seletivo 002/2025 serão utilizadas para suprir carências temporárias na Rede Municipal de Educação de Barra Mansa, considerando licenças e afastamentos de quaisquer origem.
- 11.3** O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de eventuais formações continuadas promovidas pela SME ou pela Unidade de Ensino na qual estiver atuando.
- 11.4** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SME, no ato de sua contratação, podendo ocorrer alteração no horário de trabalho, a fim de preservar o melhor interesse dos munícipes e da Administração.
- 11.5** No caso do cadastro de reserva para vagas de professor, será desclassificado o candidato aprovado que na hora da convocação não possuir disponibilidade de horário, sendo convocado o próximo na lista de classificação.
- 11.6** O contrato administrativo de trabalho estará sujeito ao cumprimento do



Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver atuando.

- 11.7** Os candidatos serão lotados, conforme a necessidade do Município, de acordo com o fluxo e calendário escolar das Unidades, nas zonas urbana ou rural desta municipalidade, sendo assim, não havendo escolha de vagas.
- 11.8** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, periodicamente, por Equipe Técnica e Direção Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, e/ou Equipe Técnica da SME, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.9** Na avaliação de desempenho do profissional contratado, quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, poderá ocorrer rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.
- 11.10** O Município de Barra Mansa/RJ, poderá, em razão do interesse público, rescindir, suspender, renovar o contrato, assim como proceder a ampliação ou redução de carga horária, a qualquer tempo, sem gerar qualquer direito à indenização ao contratado por tais atos.
- 11.11** O contrato de trabalho temporário de que trata o presente edital poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência da Administração e/ou se o interesse público na contratação cessar, e por;
- a) Por determinação judicial;
 - b) Por iniciativa do contratado, devendo o mesmo informar ao RH da SME com antecedência de 30 (trinta) dias;
 - c) Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado,



em especial as elencadas no artigo 482 da CLT.

- d) No caso de ser últimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vista ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na legislação vigente;
- e) No caso de faltas injustificadas ao trabalho e nas demais hipóteses previstas na legislação que rejeirão o instrumento contratual.

11.12 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.13 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e responderá, cível e criminalmente. Devendo o fato ser remetido as autoridades competentes para as providencias necessarias.

11.14 Depois de firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo será considerado nulo de pleno direito, respondendo o contratado na forma da lei por infração ao Art 4º da Lei Municipal nº 4610/17, fazendo a restituição dos valores pagos, se for o caso.

11.15 As convocações somente acontecerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação

11.16 Os casos omissos serão analisados e julgados pelas Comissões de Organização e Acompanhamento, Comissão de Análise e Avaliação e Comissão de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

normas que regem a Administração Pública, e na hipótese da complexidade dos casos os mesmos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação - SME.

11.17 Quaisquer dúvidas podem ser endereçadas à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail seletivosme@edu.barramansa.rj.gov.br.

Barra Mansa, 26 de Agosto de 2025

Linamar Carvalho Alves
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

AValiação de Títulos para Atribuição de Pontuação

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Auxiliar de Recreação	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	10
Motorista	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	10

EXPERIÊNCIA/FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Professor de Anos Iniciais	Tempo de experiência comprovada em atividades que atendam aos requisitos da função.	01	06
	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação na área de atuação.	01	04



ANEXO II

PRÉ-REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Recreação	Pré Requisito: • Nivel Fundamental Completo; Atribuições: Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe; cuidar da higiene e asseio da criança; administrar a alimentação, participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras; controlar o repouso das crianças; participar no planejamento diário e individual das atividades pedagógicas; preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas; orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas; programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões; acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.



Motorista	Pré Requisito: • Nivel Fundamental Completo; • Carteira Categoria D, ser maior de 21 anos de idade, ter curso de acordo com a Resolução do Contran nº 168/2004; • Não estar cumprindo pena de suspensão com direito de dirigir, cassação da CNH ou Pena decorrente de crime de transito, alem de não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; Atribuições: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
-----------	--



Professor II – Séries Iniciais	Pré Requisito: • Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio Completo com habilitação específica em Formação de Professores ou graduação de nível superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.
---	--



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 - SME

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06/09/2025 a 10/09/2025
ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS	11/09/2025 a 14/09/2025
ANÁLISE COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS	15/09/2025 a 16/09/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	17/09/2025
PRAZO DE RECURSO	18/09/2025
ANÁLISE DOS RECURSOS	19/09/2025 a 21/09/2025
RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS E RESULTADO FINAL	22/09/2025



ANEXO IV

UNIDADES ESCOLARES POR POLOS

UNIDADE ESCOLAR	POLO
COLÉGIO MUNICIPAL ANTÔNIO ROCHA	1
COLÉGIO MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA BRUNO	
ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO	
ESCOLA DOMÉSTICA CECÍLIA MONTEIRO DE BARROS	
CEI SATURNINA DE CARVALHO E VIEIRA DA SILVA	
CEMAE	
CRECHE MENINO JESUS	
CRECHE PADRE ADALBERTO	
ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO BRANCO	
COLÉGIO MUNICIPAL PREFEITO LUIZ AMARAL	
COLÉGIO MUNICIPAL PREFEITO MARCELLO DRABLE	
ESCOLA MUNICIPAL MATHILDE FRANCO DE CARVALHO	
COLÉGIO MUNICIPAL PREFEITO LEONÍSIO SÓCRATES BATISTA	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACYR ARTHUR CHIESSE	
ESCOLA MUNICIPAL VENERÁVEL HUMBERTO AMARAL	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EULÁLIA GOUVÊA PEREIRA	
COLÉGIO MUNICIPAL ROTARY CLUBE	
APAE	2
ESCOLA MUNICIPAL ADELAIDE DUARTE FLORES	
ESCOLA MUNICIPAL BARTHOLOMEU ANACLETO	
NÚCLEO INFANTIL CAMPO DA PAZ	
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DJAIR MACHADO GOMES	
COLÉGIO MUNICIPAL DOUTOR ELVINO ALVES FERREIRA	
ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA RIALTO	
COLÉGIO MUNICIPAL WASHINGTON LUIZ	
ESCOLA VOCACIONADA A MÚSICA	
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	
CRECHE BAIRRO VILA URSULINO	3
ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA BELO HORIZONTE	
CIEP 054 MUNICIPALIZADO PROFESSORA MARIA JOSÉ MACHADO DE CARVALHO	
CRECHE MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	
CRECHE MUNICIPAL ESPAÇO DO SABER	
ESCOLA MUNICIPAL ENY THEODORO NADER	
COLÉGIO MUNICIPAL PADRE ANCHIETA	
COLÉGIO MUNICIPAL VEREADOR PAULO BASÍLIO DE OLIVEIRA	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HENRIQUE ZAMITH	
JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPALIZADO PROFESSORA JÚLIA VARELLA	
ESCOLA MUNICIPAL ELIETE DE OLIVEIRA FERREIRA	



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA LEONEL DE MOURA BRIZOLA	
CRECHE MUNICIPAL DOM WALDYR CALHEIROS	
ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR GERALDO OZÓRIO RODRIGUES	
CRECHE BAIRRO VISTA ALEGRE	
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ALDERANDO CASALLI MARQUES	4
ESCOLA MUNICIPAL JAYME OSCAR DE PINHO CARVALHO JUNIOR	
COLÉGIO MUNICIPAL DOUTOR MAURÍCIO AMARAL	
ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA FRANCISCO VILLELA DE ANDRADE	
ESCOLA MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA E LUZ	
ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA PAMPLONA CHIESSE	
ESCOLA MUNICIPAL JAHYRA FONSECA DRABLE	
ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA SANTA RITA	
ESCOLA MUNICIPAL REGINALDO ARAUJO	
CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR CONSTANTINO REBELLO JÚNIOR	
CRECHE MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ LUIZ VANELI	5
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS AUGUSTO HAASIS	
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENY DO NASCIMENTO MARIANO	
ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ARMENIO PEREIRA GONÇALVES	
COLÉGIO MUNICIPAL CLÉCIO PENEDO	
CIEP 483 MUNICIPALIZADO ADA BOGATO	
ESCOLA MUNICIPAL DAMIÃO MEDEIROS	
ESCOLA MUNICIPAL GELSON SILVINO	
ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO QUINTO CHIESSE	
ESCOLA MUNICIPAL NONÔ REIS	
COLÉGIO MUNICIPAL JOAQUIM MARIA DA SILVA	
COLÉGIO MUNICIPAL JOAQUIM RODRIGUES PEIXOTO JÚNIOR	
ESCOLA MUNICIPAL LIONS	
ESCOLA MUNICIPAL VILA ELMIRA	
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	
ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA BAIRRO CAJUEIRO	
ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO NOVE DE ABRIL	
CRECHE MUNICIPAL VILA NATAL	
CRECHE BAIRRO NOVA ESPERANÇA	



ANEXO V

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
C.E.M. ANTÔNIO ROCHA	Estr. Fazenda dos Coqueiros, 55 - Antônio Rocha
C.M. ANTÔNIO PEREIRA BRUNO	R. Moisés Braga Lima, 442 – Santa Clara
C.M. CLÉCIO PENEDO	R. Antônio da Silva Reis, 22 – Nova Esperança
C.M. DR. MAURICIO AMARAL	R. Ver. Joaquim Boa Morte, 269 - Vila Coringa
C.M. PADRE ANCHIETA	R. Cristiano dos Reis M. Filho, 905 - V Alegre
C.M. PREFEITO LUIZ AMARAL	R. Benedito Antônio Dias, 155 - Goiabal
C.M. PREFEITO MARCELLO DRABLE	R. Maria Luiza Gonzaga, 135 - Ano Bom
C.M. VEREADOR PAULO BASILIO DE OLIVEIRA	R. Arthur Oscar, S/Nº - Vila Nova
C.M. WASHINGTON LUIZ	Rua Siqueira Campos, s/nº – Bom Pastor
CEI - E.M. SATURNINA DE C. V. DA SILVA	R. Cristóvão Leal, 255 - Centro
CEMAE	R. Cristóvão Leal, 137 - Centro
CENTRO EDUCACIONAL DA APAE	R. Ary Fontenelle, 649 - Estamparia
CIEP 054 - MARIA JOSÉ M. DE CARVALHO	R. João Batista Ataíde, S/Nº - Vila Maria
CRECHE DIVINO ESPÍRITO SANTO	Rua Alexandre Polastri, 17 – Água Comprida / V. Nova
CRECHE MENINO JESUS	R. Ary Fontenelle, 493 – Centro
CRECHE NOVA ESPERANÇA	R. Professora Nilza da S. Santos, 60 – Vila Maria
CRECHE PADRE ADALBERTO	R. Joaquim Batista da Silva, 23 - São Luiz
CRECHE VILA NATAL	R. Mariana Alves, nº 76, Vila Natal – Paraíso
E.E.M. ADA BOGATO - CIEP 483	Izalino Gomes da Silva, S/Nº - Paraíso de Cima
CRECHE M. D. WALDYR CALHEIROS	Rua da Imprensa, 174 – Santa Rosa
CRECHE M. VER. JOSÉ LUIZ VANELI	R. Belo Horizonte, nº 278 – Getulio Vargas
CRECHE M. CONSTANTINO REBELLO	R. Horacio Silva, nº 355 – São Francisco de Assis
E.E.M. ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO	Praça São Luiz, 17 – São Luiz
E.E.M. BELO HORIZONTE	R. 7 setembro, 168 - Lot. Belo Horizonte - V. Alegre
E.E.M. ELIETE FERREIRA	R. José Jorge dos Reis Meireles, 474 - Vista Alegre
E.E.M. FRANCISCO VILLELA DE ANDRADE	R. Horário Silva, 395 - São Francisco de Assis
E.E.M. JAHYRA FONSECA DRABLE	Pr. Leopoldo M. da Silva, S/Nº - Amparo
E.E.M. RIALTO	R. Souza Meneses, 139 - Rialto
E.E.M. SANTA RITA	R. Sete, 407 - Santa Rita
E.M ENY THEODORO NADER	R. Tres, 178 – Jardim Central
E.M INDEPÊNDENCIA E LUZ	R. Amélia Furtado do Vale, 143 - Vale do Paraíba
E.M IRACEMA PAMPLONA CHIESSE	Cabo Cesário, 92 - Ano Bom
E.M JAYME OSCAR DE PINHO CARVALHO JUNIOR	R. Curitiba, 271 - Getúlio Vargas
E.M LEONEL DE MOURA BRIZOLA	R. Santa Luzia nº 140 - Vista Alegre



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

E.M VEREADOR ALDERANDO CASALLI MARQUES	R. São Lucas, 190 - Santa Izabel
E.M. 9 DE ABRIL	R. Jandir Luiz da Rocha, 284 - Nove de Abril
E.M. ADELAIDE DUARTE FLORES	R. José G. Rebolla, 3501 - Siderlândia
E.M. ARTHUR CHIESSE	R. Cristóvão Leal, 255 - Centro
E.M. BAIRRO CAJUEIROS	Av. Waldomiro Peres Gonçalves, 1239 - Paraíso
E.M. BARTHOLOMEU ANACLETO	Pr. Vila dos Remédios, 116 - Floriano
E.M. CARLOS AUGUSTO HAASIS	R. Geraldo J. de Freitas, 404 - Boa Vista I
E.M. CEL. ARMÊNIO P. GONÇALVES	R. 1, 419 - Vila Principal
E.M. COM. GERALDO OSÓRIO RODRIGUES	R. São João, 135 - Vila Coringa
E.M. DAMIÃO MEDEIROS	Av. Waldomiro Peres Gonçalves, 1239 – Paraíso
E.M. DJAIR MACHADO GOMES	Av. Ministro Amaral Peixoto, 1250 – Siderlândia
E.M. DR. ELVINO ALVES FERREIRA	R. Joaquim Fagundes Ferreira, 1073 - Vila Ursulino
E.M. EULÁLIA GOUVEA	Rua João Afonso Borges, 844 – Vila Independência
E.M. GELSON SILVINO	R. Alameda 04, 170 – São Sebastião
E.M. HENRIQUE ZAMITH	R. Arthur Oscar, 300 - Vila Nova
E.M. HUMBERTO QUINTO CHIESSE	R. Feres Osraia Nader, 48 - São Luiz
E.M. JOAQUIM MARIA DA SILVA	R. Joaquim Maria da Silva, 78 - Jardim América
E.M. JOAQUIM RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR	R. João Xavier Itaboraí, 25 – Boa Vista II
E.M. JÚLIO BRANCO	Estrada Bananal, 1697 - Km 4 - Cotiara
E.M. LIONS	R. Eckel Tavares, 50 - Santa Inês
E.M. MATHILDE FRANCO DE CARVALHO	R. José Thomaz Cordeiro, São Pedro
E.M. NONO REIS	R. Santa Rita de Cássia, 10 - São Judas
E.M. PREFEITO LEONÍSIO S. BATISTA	R. Demócrito de S. Pinto, 80 - Roberto Silveira
E.M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	R. Denisar Arneiro, 216 - Piteiras
E.M. PROFESSOR MOACYR ARTHUR CHIESSE	R. Pe. Ernesto Zaramella, 160 - Cotiara
E.M. REGINALDO ARAÚJO	Rua Melvin Jones, 470 – Vila Orlandélia
E.M. ROTARY CLUBE	R. Candido Teodoro de Souza, 233, Bairro M. Cristo
E.M. SANTO ANTÔNIO	Estrada Governador Chagas Freitas, 798 – Bocaininha
E.M. VEN. HUMBERTO AMARAL	R. Olavo Billac, 96 - Jardim Primavera
E.M. VILA ELMIRA	R. Ariobaldo da Rocha, 36 - Vila Elmira
JARDIM DA INFÂNCIA M. PROF. JÚLIA VARELLA	R. Tancredo Rodrigues de Paula, 342 – V. Nova
NÚCLEO INFANTIL CAMPO DA PAZ	R. A, 78 - Morada Verde - Siderlândia
NÚCLEO INFANTIL ENY DO NASCIMENTO MARIANO	R. Miguel Gomes de Souza, 103 - Boa Vista III



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

CRECHE BAIRRO NOVA ESPERANÇA	Rua Antônio da Silva Reis, s/n - Bairro Jardim Primavera
CRECHE BAIRRO VISTA ALEGRE	Rua São Pedro, Loteamento Village Norte, s/n - Bairro Vista Alegre
CRECHE BAIRRO VILA URSULINO	Rua Denisar Leon do Nascimento, s/n - Vila Ursulino



Prefeitura Municipal de Barra Mansa – PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO E ADICIONAIS

FUNÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	ADICIONAL	PERCENTUAL
AUX. DE RECREAÇÃO	R\$ 1.518,00	NÃO APLICÁVEL	-
MOTORISTA	R\$ 1.518,00	NÃO APLICÁVEL	-
PROFESSOR II SÉRIES INICIAIS	R\$ 2.862,00	NÃO APLICÁVEL	-

* Vale Transporte (Opcional)